

**Centro de BTT de Lagos  
no Centro Cultural de Barão de S. João e  
na Mata**

*PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
APOIO AO CENTRO DE BTT DE LAGOS*



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE  
BENSAFRIM E BARÃO DE S. JOÃO**



**Município de Lagos**

\*

**União de Freguesias de Bensafirim e  
Barão de S. João**

\*

**Centro Cultural de Barão de S. João**

O Centro de BTT de Lagos, uma infraestrutura desportiva de lazer da Câmara Municipal de Lagos, associada ao Centro Cultural de Barão de S. João e à Mata Nacional de Barão de S. João, foi inaugurado no passado dia 21 de abril de 2019, cumprindo os objetivos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo para o Município de Lagos (2016-2021), nomeadamente no desenvolvimento do Eixo 3 – Melhores espaços desportivos de recreio e de lazer ao ar livre, e do Eixo 4 – Parcerias mais dinâmicas e mais coesas.

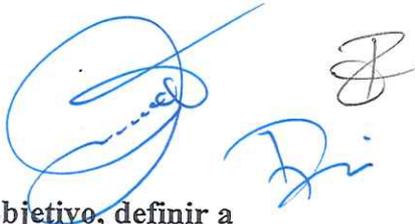
O Centro de BTT será mais uma oferta do Município de Lagos, para que os adeptos das bicicletas (nas suas várias vertentes, de BTT, Cross-country, cicloturismo, etc.), e ou outros utilizadores, possam percorrer e utilizar esta rede de 300km, com 9 percursos de diferentes extensões, e de diferentes dificuldades, de forma segura e sinalizada. É mais uma oferta turística, no domínio da diversidade e na valorização do espaço e do património rural, para os Municípios e visitantes, potenciando em simultâneo sinergias e criando uma rede de parceiros, de valor acrescentado ao Município e à Aldeia de Barão de S. João, como atividade turístico-desportiva e de lazer.

Assim, entre:

1. O **Município de Lagos**, adiante designado por ML, organismo da administração pública, com o nº 505170876 de registo de pessoa coletiva, situado em Lagos, com sede no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, na Praça do Município, representado pelo seu **Presidente Hugo Miguel Henrique Pereira**, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

2. A **União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João**, adiante designada por UFBBSJ, pessoa coletiva NIF: 510835082, com sede na Estrada Nacional 120, nº18, 8600-069 Bensafrim, neste ato representado pelo seu **Presidente Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio**, com poderes para o ato;

3. **Centro Cultural de Barão de S. João**, adiante designado por CCBSJ, pessoa coletiva de utilidade pública, NIF: 503367427, com sede na Rua da Mata, 8600-013 Barão de S. João, representado por **Fábio Gonçalves, Presidente da Direção**, com poderes para o ato;



É estabelecido o presente Protocolo de Colaboração que tem por objetivo, definir a gestão do Centro de BTT de Lagos, infraestrutura desportiva na área do lazer, que ficará associado ao CCBSJ, e a um conjunto de 9 trilhos de BTT, num total de 300km de extensão na Mata de Barão de S. João, bem como definir a manutenção e conservação destes percursos/trilhos e sua vigilância adicional, apoiando também, as atividades das caminhadas e/ou corridas existentes na Via Algarviana, que passam pela Mata de Barão de S. João, regendo-se pelas cláusulas seguintes, cujo conteúdo foi previamente analisado e discutido pelas partes envolvidas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objetivo da Parceria**

O presente protocolo tem por objetivo formalizar os apoios logísticos e possíveis financeiros que possam ocorrer, para o desenvolvimento:

- a) Da atividade do Centro de BTT de Lagos (CBTTL), infraestrutura desportiva de Lazer da Câmara Municipal de Lagos, e estabelecer as competências e responsabilidades dos outorgantes, nomeadamente no que respeita à gestão e ao funcionamento deste Centro de BTT, no CCBSJ, com os 9 percursos cicláveis na Mata de Barão de S. João, com uma extensão total de 300km, bem como assegurar a manutenção e conservação destes percursos, sua vigilância adicional, e na organização de provas nesta vertente;
- b) Da atividade das caminhadas e/ou corridas, quer na Via Algarviana (VA), quer noutros percursos pedestres complementares à VA, e ou outros que possam surgir na Mata de Barão de S. João.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações dos Outorgantes**

Cabe aos outorgantes, em conjunto, assegurarem, durante o período de vigência do presente protocolo:

- a) O bom estado de funcionamento do CBBTL, de acordo com o estipulado no presente protocolo;
- b) O apoio às atividades do CBTTL, na organização de provas de BTT que possam vir a surgir, bem como nas caminhadas e/ou corridas marcadas na Mata de Barão de S. João.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações do Município de Lagos**

Cabe ao Município de Lagos, sem prejuízo de outras que venham a ser decididas por acordo entre as partes, as seguintes obrigações:

- a) Prestar o apoio técnico necessário nas atividades que o CBTTL venha a desenvolver, disponibilizando os seus técnicos na área do desporto;
- b) Prestar apoio nas obras de manutenção necessárias nos edifícios associados ao CBTTL (Centro Cultural de Barão de S. João e módulo/contentor com uma oficina self-service); ao nível de pintura, eletricidade, águas e esgotos;
- c) Fornecer brochuras de promoção do CBTTL e dos percursos pedestres;
- d) Adquirir sempre que se justifique placas sinalizadoras e/ou postes de identificação, a colocar nos variados percursos deste Centro de BTT;
- e) Fornecer uma ficha de registo de assiduidade dos utentes deste Centro, em que se possa verificar o registo dos percursos efetuados e dos potenciais utilizadores da oficina Self-Service existente, de modo a fornecer anualmente, informação estatística à Federação Portuguesa de Ciclismo (no âmbito do protocolo existente entre este Município e a Federação Portuguesa de Ciclismo, aprovado na reunião de Câmara de 6/5/2020).

### **Cláusula Quarta**

#### **Obrigações da União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João**

Cabe à União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sem prejuízo de outras que venham a ser decididas por acordo, as seguintes obrigações:

- a) A gestão do funcionamento do CBTTL, desenvolvendo ações de manutenção, conservação e vigilância dos 9 percursos existentes de BTT e dos percursos pedestres existentes na Mata de Barão de S. João, quer os existentes na Via Algarviana, quer outros que possam a vir ser marcados com o eventual apoio do Município;
- b) Garantir a limpeza dos trilhos;
- c) Proceder à promoção do CBTTL e dos percursos pedestres, disponibilizando brochuras para oferta, na junta de freguesia, fornecidas pelo Município;
- d) A abertura do módulo/contentor com a oficina self-service, do CBTTL, todos os dias da semana, incluindo sábados e domingos, com dois tipos de horário: horário de inverno (novembro a fevereiro), das 9h00 às 17h30 e horário de verão (março a outubro), das 9h00 às 19h00, conforme recomendações da Federação Portuguesa de Ciclismo;

- 
- e) A utilização gratuita da oficina self-service do CBTTL (designadamente para lavagem das bicicletas e enchimento de pneus,) pelos potenciais utilizadores;
- f) O apoio nos serviços básicos, ao público praticante desta variante das bicicletas, e/ou de outras, ao nível das caminhadas e/ou corridas na Mata, nos percursos existentes, com a abertura dos equipamentos sanitários exteriores ao CCBSJ;
- g) O auxílio extraordinário em caso de emergência.

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações do Centro Cultural de Barão de S. João**

Cabe ao Centro Cultural de Barão de S. João, sem prejuízo de outras que venham a ser decididas por acordo entre as partes, as seguintes obrigações:

- a) A abertura e fecho do CCBSJ, quando se justificar, para que os potenciais utilizadores deste edifício possam usufruir deste espaço ao nível do desporto de lazer e do desporto ao ar livre, bem como das caminhadas e/ou corridas que possam existir, e também para os adeptos das bicicletas;
- b) A entrega, aos potenciais interessados, a documentação/brochuras, com os percursos existentes, e /ou de outro material promocional, referente ao CBTTL e/ou às caminhadas e/ou corridas, que se façam na Mata de Barão de S. João;
- c) Solicitar aos visitantes/utentes o preenchimento de uma ficha de registo, a fornecer pelo serviço de Desporto da Autarquia (de entrega de materiais promocionais, da frequência nos vários percursos do Centro de BTT e/ou da utilização da oficina Self-Service existente, destinada aos utilizadores, bem como existir esse registo também, para com os caminhantes e/ou corredores, que utilizem os percursos pedestres existentes na Mata de Barão de S. João (quer os da V.A. e/ou outros que possam vir a ser marcados);

### **Cláusula Sexta**

#### **Disposições Finais**

1. Os casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação deste protocolo serão decididos por acordo entre as partes.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo entre os intervenientes.
3. A falta de cumprimento das cláusulas constantes deste protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte dos outorgantes implica a cessação do presente protocolo de colaboração, devendo a mesma ser formalizada por escrito.

## Cláusula Sétima

### Período de Vigência

Sem prejuízo da eventual revisão por acordo entre os outorgantes, o período de vigência deste Protocolo de Colaboração será de um ano, a contar desde a data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado, pelo mesmo período, se nenhum dos outorgantes o denunciar por escrito com a antecedência de 60 dias.

Celebrado em Lagos, a 20 / 8 / 20, em três folhas, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Primeiro outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Lagos

(Hugo Miguel Henrique Pereira)

Segundo outorgante

O Presidente da União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João

(Duarte Nuno E. Lopes Rio)

Terceiro outorgante

O Presidente da Direção do Centro Cultural de Barão de S. João

(Fábio Gonçalves)